



**DECRETO MUNICIPAL Nº.11207/GAB/2025**  
**03 de julho de 2025**

*Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância **R\$ 149.256,47 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+): \_\_\_\_\_ R\$ 149.256,47**

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos  
3.3.90.93 Indenizações E Restituições  
Ficha 1157  
Fonte de Recurso: 0.1.500  
Valor: **R\$ 149.256,47**

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):** \_\_\_\_\_ **R\$ (149.256,47)**

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda  
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS  
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS  
Ficha: 166  
Fonte de Recurso: 1.500  
**Valor: R\$ (149.256,47)**

**Artigo 3º** - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.661, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 4º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Art. 5** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **ANEXO I JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação destina-se à devolução de recursos oriundo do convenio do Programa de Transporte Escolar IR e VIR referente ao ano de 2023, haja visto que o Plano de aplicação dos recursos estava previsto para utilizar valores no consumo na frota própria e no serviços de locação na frota terceirizada, sendo que foram utilizados valores a maior na parte da frota própria e o setor de prestação de contas não aceitou a justificativas de utilização dos recursos a maior do que o planejado no plano de aplicação para a frota própria.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.

### **ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>PA</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor a Reduzir</b>	<b>Valor a Suplementar</b>
0007.2046	3.3.90.33	1.500		R\$: 149.256,47
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R\$:(149.256,47)	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$: (149.256,47)</b>	<b>R\$: 149.256,47</b>

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

---

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 11:28, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **314188** e o código verificador **F0F63BF4**.

---

Referência: [Processo nº 1-104/2025](#).

Docto ID: 314188 v1